REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 500/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a implantação do “Projeto Fiscal Cidadão – Um olho a mais” visa a uma aproximação entre a população e o Executivo Municipal, fazendo com que cidadãos previamente cadastrados atuem na transmissão, em tempo real, na qualidade de fiscal, de atos de vandalismos contra o patrimônio público;

b) localizados nas praças da Cidade, bustos e monumentos históricos têm o objetivo de homenagear figuras ilustres ou contar a história de uma região; entretanto, os recorrentes atos de vandalismo contra o patrimônio público acabam ofuscando sua real finalidade e dando lugar a gastos com limpeza e manutenção;

c) esse custo de limpeza e manutenção é muito alto, além de gerar o deslocamento de funcionários e equipamentos; para cada tipo de remoção, por exemplo, é utilizado um produto especial que facilita a limpeza e cria uma película protetora, dificultando a absorção do material utilizado em uma nova pichação;

d) esta iniciativa visa manter a ordem social e o patrimônio público aptos à utilização pelos cidadãos, evitando-se degradações;

e) a população necessita interagir com a Administração Pública, sentindo-se útil e contribuindo para a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

f) o Projeto deve funcionar da seguinte forma: o cidadão registra a infração com uma foto e envia ainda no momento do ato através do aplicativo ou site. O fiscal cidadão será um olho a mais na fiscalização,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de instituir o “Projeto Fiscal Cidadão – Um olho a mais”, com implantação de aplicativo de celular e site, através dos quais os cidadãos previamente cadastrados possam atuar como fiscais de atos de vandalismo ao patrimônio público.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires